



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Os tópicos representam a disposição dos itens, conforme artigo 18, §1º e incisos da Lei nº 14.133/21, onde as justificativas devem ser apresentadas pelos responsáveis pela elaboração do documento.

VINCULADO AO DFD Nº 03/2024

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Procedimento:	Chamada Pública
Prioridade para tramitação:	() normal (X) urgente
Unidade Requisitante:	Secretaria de Educação Cultural e Desporto
Unidade Requisitante integra a Administração:	(X) sim () não
Objeto da Contratação:	Aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar (Agricultura Familiar)
Responsável pela Elaboração do ETP e Responsável Técnico: Joelma Pasqualli	
Gestor do Contrato: Denise Costa Lechineski	
Fiscal do Contrato: Joelma Pasqualli	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação contextualiza e se justifica frente à necessidade de manter o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, e atender as exigências do FNDE quanto ao devido fornecimento, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015.

Ademais, conforme RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, Art. 3º o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único.

As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional. Vale destacar ainda que o fornecimento deve ser de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, art. 2º, devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Diante disso, o município realiza Chamamento Público a fim de credenciar agricultores da agricultura familiar, em atendimento aos requisitos do programa, bem como com o intuito de fomentar esse ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo com a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não existe o plano anual e a elaboração do mesmo está no Planejamento para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Os produtos devem ser entregues de seguinte maneira:

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; – Sem umidade externa anormal;

Isenta de odor e sabor estranhos;

Isenta de enfermidades;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Poderão participar da presente Chamada Pública:

Fornecedores Individuais: detentores de CAF, não organizados em grupo.

Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo do Produto	Unidade	Qtde Total	Preço sugerido	Total
01	ACELGA. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formado e com coloração própria para consumo.	Un	50	6,73	R\$ 336,50
02	ALFACE. Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com no mínimo 15 folhas por pé, sendo in natura, de colheita recente/ fresca. Produto isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	Un	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
03	BANANA CATURRA OU PRATA. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	Kg	1.800	R\$ 5,46	R\$ 9.828,00
04	BATATA INGLESA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	Kg	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
05	BETERRABA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física,	Kg	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

	mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.				
06	CEBOLA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades.	kg	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
07	CENOURA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades.	Kg	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
08	COUVE MATEIGA. Produto in natura, de colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa, não murcho, com coloração própria e em perfeito estado de conservação, pronta para o consumo. Peso médio 1 KG	Kg	70	R\$20,47	R\$ 1.432,90
09	FEIJÃO PRETO. Produto de primeira qualidade, de procedência natural de safra corrente com registro no Ministério da Agricultura. Os grãos devem ser limpos, isentos de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 01kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Observação. Caso apresente algum tipo de inseto/ ou outra irregularidade no momento da abertura do pacote, mesmo dentro da validade, o produto deve ser trocado.	Kg	200	R\$17,25	R\$ 3.450,00
10	LARANJA PERÁ, LIMA OU VALÊNCIA. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	Kg	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
11	MAÇÃ – tipo fugi ou gala. Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	Kg	1000	R\$9,48	R\$9.480,00
12	REPOLHO – tipo verde/ ROXO. Produto de primeira qualidade, com folhas intactas e com consistência firme. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	Un	150	R\$ 5,51	R\$ 826,50
13	TEMPERO VERDE (cebolinha e salsinha). Produto in natura, colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa, não murcho, com coloração própria e em perfeito estado de conservação, pronta para o consumo. Peso mínimo por maço 200 gramas.	Un	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
14	MACARRÃO CASEIRO EMBALAGEM DE 1 KG, contendo: ovos, água, farinha de trigo enriquecida com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

	ferro e ácido fólico, óleo. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg congelado, mantendo a qualidade, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Entrega semanal nas escolas ou conforme solicitado.	Kg	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
15	BISCOITO CASEIRO DIVERSOS SABORES 1 KG , com rotulagem mínima conforme legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidade e parasitos. Entrega semanal nas escolas ou conforme solicitado.	Kg	500	R\$ 26,16	R\$ 13.080,00
16	PÃO SOVADO CASEIRO 500grs , com miolo consistente, de cor própria da farinha de trigo branca e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados amassados e com aspecto de “massa pesada” e/ou outras características organolépticas anormais. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da Anvisa, Validade mínima de 05 dias e 30 dias congelados após a data de fabricação do produto. Sem gordura trans industrializada	Un	300	R\$18,13	R\$ 5.439,00
17	PÃO DE CENTEIO 500GRS , com miolo consistente, de cor própria da farinha de trigo branca e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados amassados e com aspecto de “massa pesada” e/ou outras características organolépticas anormais. Embalagem plástica, contendo data de fabricação, data de validade e informação nutricional, o rótulo deve estar de acordo com as exigências da Anvisa, Validade mínima de 05 dias e 30 dias congelados após a data de fabricação do produto. Sem gordura trans industrializada.	Un	100	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
18	SUCO INTEGRAL DE UVA . Produto de primeira qualidade 100% natural, sem açúcares, sem conservantes e ou corantes. Embalagem contendo 1,500litros, validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Lt	1000	R\$ 21,59	R\$ 21.590,00
	TOTAL				R\$ 78.864,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE ESTADO DE SANTA CATARINA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que os itens a serem adquiridos e os preços são similares na região, foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, regionais dos municípios de Santas Cecília, São Cristóvão do Sul, Curitibanos e Brunópolis (conforme anexo), em execução ou concluídas no período de um ano anteriores a pesquisa de preço, ficou compreendido a não necessidade das demais formas de pesquisa de preço. No meu entendimento, o levantamento de mercado atendeu aos valores medianos dos itens constantes do objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de mercado já efetuada o valor estimado desta contratação será R\$ 78.864,90

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Inexigibilidade de licitação, por meio de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução nº 21/2021, de 16/11/2021.

A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução do presente estudo deve sofrer parcelamento por se tratarem de Contratação de Cooperativa Familiar ou Agricultor Familiar Individual para Manutenção da Merenda Escolar e a entrega deve ser semanal nas unidades escolares, conforme a necessidade previstas através do cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é garantir o atendimento ao cardápio elaborado por Nutricionista Responsável Técnica, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Estabelecer acordos de cooperação técnica para garantir a oferta regular de alimentos, considerando a sazonalidade e a capacidade produtiva dos agricultores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação proposta. E o município não tem outra Chamada Pública vigente com objeto semelhante.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

a) A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na comercialização.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Chamada Pública, atendendo as exigências do FNDE quanto a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023.

14. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Joelma Pasqualli

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Joelma Pasqualli